



**Portaria Normativa Nº 10/2021.**

Dispõe sobre a recondução dos membros do Comitê Gestor de Contingência da Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação - para acompanhamento e execução de plano de contingência frente à evolução do COVID-19.

Pe. Dr. Antonio Iraildo Alves de Brito, Diretor da Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação - FAPCOM, situada na Rua Major Maragliano, 191 – Vila Mariana – CEP 04017-030, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 61.287.546/0041-57, mantida pela Pia Sociedade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Incisos I a XXVIII do Art. 17 - Capítulo VIII do Regimento Geral),

Resolve:

**Art. 1º.** Reconduzir os seguintes membros do Comitê Gestor de Contingência:

Pe. Me. José Erivaldo Dantas (Presidente);

Prof. Dr. Tiago Souza Machado Casado (Vice-presidente);

Pe. Benedito Antônio Bueno de Almeida;

Prof. Dr. Luiz de Camargo Pires Neto;

Cristiano Aparecido Rodrigues;

Edna Barbosa Soares;

Elaine Guglielmello de Andrade;

Lilia Mingrone Martins Alves;

Luiz Carlos Santiago.

**Art. 2º.** Compete ao Comitê Gestor de Crise:

- I) Acompanhar as informações oficiais relativas à evolução e aos desdobramentos dos casos de contaminação por Coronavírus (COVID-19), tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal;
- II) Acompanhar os comunicados e pareceres oficiais dos órgãos públicos, sobretudo do Ministério da Saúde, Ministério da Educação e Vigilância Sanitária, bem como das entidades regulamentadas de ensino quanto aos procedimentos e cuidados a serem adotados diante da proliferação do COVID-19;
- III) Planejar e executar plano progressivo de contingência em caso de situações que impliquem medidas excepcionais, tendo em vista a garantia de cumprimento das atividades acadêmicas;
- IV) Submeter à Direção da FAPCOM as informações relativas às ações deste comitê, a qual cabe aprová-las previamente.



**Art. 3º** Este Comitê terá atuação pelo período de 6 (seis) meses, prazo igualmente válido para mandato de seus membros, quando poderá ser renovado ou diluído, a critério da Direção;

**Art. 4º.** Esta Portaria Normativa entra em vigor na presente data de sua publicação, para que possa produzir os devidos efeitos legais e institucionais, revogadas todas as disposições em contrário.

São Paulo, 28 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Pe. Dr. Antonio Iraildo Alves de Brito  
Diretor da FAPCOM